DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia	5
Licitações e Contratos	5
Extratos de Contratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.642/2018 - LZRP., 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2018/2021, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-.- -.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.616, de 12 de dezembro de 2017), no valor de R$ 96.262,73 (Noventa e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), na forma abaixo especificada:

02.03.01	Creche
12 –	Educação
365 –	Educação Infantil
0402 –	Educação Infantil – Creches Municipais
1.009 –	Reforma e Adequação da Creche Cecília de Castro Delafiori
4.4.90.51	Obras e Instalações
Total	R$ 96.262,73

Artigo 2.° - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.595, de 27 de junho de 2017 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante de anulação das seguintes dotações:

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R$)
148	10.301.0210.2086 3.3.90.39	Manut. At. Básica – Material de Consumo	60.000,00
259	12.365.0401.2021 3.3.90.36	Manut. Pré-Escola – Serv. Terc. P. Física	11.000,00
261	12.365.0401.2021 3.3.90.39	Manut. Pré-Escola – Serv. Terc. P. Jurídica	10.000,00
279	12.361.0403.2022 3.3.90.30	Manut. Ens. Fundamental – Mat. Consumo	15.262,73
TOTAL.....			96.262,73

Artigo 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos treze (13) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018) -.-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

LEI N.º 3.643/2018 - LZRP., 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2018/2021, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.616, de 12 de dezembro de 2017), no valor de R$ 438.632,85 (Quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), na forma abaixo especificada:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

02.10.01 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

541 – Preservação e Conservação Ambiental

0310 – Controle Ambiental

1.059 – Construção de Estação de Tratamento de Esgoto - Bacuriti

4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 438.632,85

Fonte Recursos: 02 – Estadual R$ 416.701,21

Fonte Recursos: 01 – Tesouro R$ 21.931,64

Artigo 2º - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.595, de 27 de junho de 2017 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação de 2018 no valor de R$ 416.701,21 (Recurso Estadual FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato nº 186/2018), e de anulação da seguinte dotação:

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R$)
135	10.301.0210.2086 3.3.90.30	Manut. At. Básica – Material de Consumo	21.931,64
TOTAL.....			21.931,64

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos treze (13) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018) -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

LEI N.º 3.644/2018 - LZRP., 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 13º DA LEI Nº 3.534/2015-LOC, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)- Fica alterado o artigo 13º da Lei nº 3.534/2015-LOC, de 22 de Dezembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"No "Polo Industrial Pet", preferencialmente poderão ser instaladas empresas do "Setor Pet", ou de sua cadeia produtiva, não havendo restrições para os demais, em outros locais do Município.

ARTIGO 2º)- Os efeitos dessa Lei retroagem a 22 de dezembro de 2015, respeitando o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada..

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos treze (13) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018).-.-.-..-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Decretos

DECRETO N.º 4.947/2018 - LZRP. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2018/2021, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, abre Crédito Adicional Especial, Conforme a Lei nº 3.642/2018, de 13/11/2018, e dá outras providências.-.- -

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1.° - Fica a Contadoria Geral do Município autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.616, de 12 de dezembro de 2017), no valor de R$ 96.262,73 (Noventa e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), na forma abaixo especificada:

02.03.01	Creche
12 –	Educação
365 –	Educação Infantil
0402 –	Educação Infantil – Creches Municipais
1.009 –	Reforma e Adequação da Creche Cecília de Castro Delafiori
4.4.90.51	Obras e Instalações
Total	R$ 96.262,73

Artigo 2.° - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.595, de 27 de junho de 2017 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante de anulação das seguintes dotações:

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R$)
148	10.301.0210.2086 3.3.90.39	Manut. At. Básica – Material de Consumo	60.000,00
259	12.365.0401.2021 3.3.90.36	Manut. Pré-Escola – Serv. Terc. P. Física	11.000,00
261	12.365.0401.2021 3.3.90.39	Manut. Pré-Escola – Serv. Terc. P. Jurídica	10.000,00
279	12.361.0403.2022 3.3.90.30	Manut. Ens. Fundamental – Mat. Consumo	15.262,73
TOTAL.....			96.262,73

Artigo 4.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos treze (13) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018) -..-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DECRETO N.º 4.948/2018 - LZRP., DE 13 DE NOVEMBRO 2018.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2018/2021, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, abre Crédito Adicional Especial, Conforme a Lei nº 3.643/2018, de 13/11/2018 e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1.° - Fica a Contadoria Geral autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.616, de 12 de dezembro de 2017), no valor de R$ 438.632,85 (Quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), na forma abaixo especificada:

02.10.01	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
18 –	Gestão Ambiental
541 –	Preservação e Conservação Ambiental

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

0310 –	Controle Ambiental	
1.059 – Bacuriti	Construção de Estação de Tratamento de Esgoto -	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 438.632,85
Fonte Recursos: 02 – Estadual		R$ 416.701,21
Fonte Recursos: 01 – Tesouro		R$ 21.931,64

Artigo 2º - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.595, de 27 de junho de 2017 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação de 2018 no valor de R$ 416.701,21 (Recurso Estadual FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato nº 186/2018), e de anulação da seguinte dotação:

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R$)
135	10.301.0210.2086 3.3.90.30	Manut. At. Básica – Material de Consumo	21.931,64
TOTAL.....			21.931,64

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos treze (13) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018) -.-.--.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa da licitação feita com base no artigo 24, inciso I, da Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto de Emissário visando o afastamento do esgoto, sendo CONTRATADA a CRISTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 03.014.711/0001-03, com sede na Avenida João Bassitt, nº 360, Centro, CEP. 15.120-000, na cidade de Neves Paulista– SP, por apresentado a melhor proposta.

Cafelândia -SP, 25 de outubro de 2.018.

FABIANO PARRA ASATO

Diretor Superintendente do SAAEC